

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo, Araraquara/SP, CEP 14801-425 Fone (16) 3336-1888, Ramais 210/211 - E-mail: araraq1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às19h00min

SENTENÇA e ALVARÁ

Processo nº: 1001961-52.2017.8.26.0037 - Nº de Ordem 2017/000295 Classe - Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Inventário e Partilha

Requerente: Simone dos Santos Campoy Autor da herança: Walter Campoy e outro

Juiz de Direito: Dr. Ivan Rodrigues de Andrade

VISTOS.

Cuida-se de pedido de alvará para levantamento de valores depositados em agente financeiro em nome dos falecidos Walter Campoy e Rosa Maria dos Santos Campoy.

Conforme documentos juntados nas fls.38/39, foram localizados valores somente em nome de Walter.

Os demais herdeiros, todos maiores e capazes, anuíram ao pedido (fls.53/54).

A considerar a natureza e montante dos valores, desnecessária a manifestação da Fazenda do Estado.

ANTE O EXPOSTO,

defiro o pedido de alvará para autorizar o <u>Espólio de Walter Campoy</u>, cpf 635.440.088-15, cujo óbito ocorreu em 16/01/2017, representado por <u>Simone dos Santos Campoy</u>, rg 25.154.059-5, cpf 150.806.628-08, a proceder ao levantamento do numerário que se encontra depositado em conta judicial vinculada ao presente feito, conforme comprovante de fls.37.

<u>Expeça-se quia de levantamento, que ficará à disposição para retirada por 15 dias.</u>

Caberá à pessoa autorizada prestar contas diretamente aos outros filhos maiores e capazes deixados por morte do beneficiário.

A considerar a consensualidade do pleito e a preclusão lógica do direito de recorrer (art. 1.000 do CPC), o trânsito em julgado desta decisão se opera de imediato e independentemente de renúncia expressa dos interessados e de certidão cartorária a respeito.

Arbitro honorários em favor do profissional nomeado a fls.07 nos termos do convênio OAB/DPESP, expedindo-se a certidão.

Após, nada mais havendo, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Intimem-se.

Araraquara, 26 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA